TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SEN	TEN	CA
,	,	V.

Processo n°: **0505103-29.2014.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Empreendimentos Imobiliarios de Araraquara Ltda
	CONCLUSÃO
	o de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda narca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do ex CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito secutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
CrC.	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Rena	ajud/Serasajud).
	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pel	•
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
de Servicos da	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
•	0 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 26 de julho de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/_	/, recebi estes autos em cartório.
O Agente Adm	